IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

# SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 04 de setembro de 2026 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano VI | Edição nº 1098

# SUMÁRIO

**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Departamento de Compras*** ..... 22
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 ..... 22
***Convênios*** ..... 27
Extratos ..... 27

**SAAE AMBIENTAL** ..... 28
***Licitações e Contratos*** ..... 28
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 28

**UNIFUNEC** ..... 29
***Licitações e Contratos*** ..... 29
Extrato ..... 29
Homologação / Adjudicação ..... 29

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 5.116, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

*Dá denominação à praça que especifica.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A praça localizada no cruzamento da Rua Gustavo Alves Fernandes, Rua José Iannelli e a Rua Thomaz Sanches Sanches, no Jardim Guanabara, passa a denominar-se **"Praça Carlos Ananias Vieira"**.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de agosto de 2026.

**Evandro Farias Mura**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**
**Diretor-Geral de Administração**

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

# LEI Nº 5.117, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão onerosa de uso de terreno da Chácara nº 132-C, localizado na Rua Monte Negro, para instalação de torre de comunicação de radiodifusão.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 95, §1º, da Lei Orgânica do Município, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e demais Normas Regulamentares aplicáveis à espécie, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão onerosa do uso de terreno Parte da Chácara nº 132-C, medindo 204,44m$^2$ localizado na Rua Monte Negro, para instalação de torre de comunicação de radiodifusão.

**§1º** A concessão de que trata o caput deste artigo, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório.

**§2º** A ocupação do terreno objeto da concessão será de acordo com as normas estabelecidas no edital de licitação.

**Art. 2º** A exploração do espaço ficará sujeita à legislação e fiscalização por parte do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** O edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Federal nº 8.987, de 1995 e as respectivas atualizações posteriores, conterão exigências relativas:

**I -** A observação da legislação relativa à execução do projeto de obra no espaço cedido a ser aprovada pela Secretaria de Obras do Município, bem como ao cronograma de sua execução;

**II -** A exploração do espaço no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

**III -** A não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

**IV -** A autorização e aprovação prévia e expressa da concedente na realização benfeitorias na área cedida, observadas as disposições desta Lei;

**V -** Ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

**VI -** A responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

**VII -** Desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados, salvo disposição contrária do poder concedente;

**VIII -** A submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

**IX -** A manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

**X -** A responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução da obra que se propõe a realizar.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

**Parágrafo Único.** A intervenção será feita através de Decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

**Art. 5º** Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

**Parágrafo único.** Será permitida a rescisão contratual amigável, desde que a composição patrimonial entre as partes não prejudique a reversão, para a concedente, do equipamento necessário à prestação dos serviços.

**Art. 6º** O poder público concedente poderá, no caso de rescisão contratual amigável, ou de encampação, retomar o uso do bem concedido e indenizar as obras e serviços.

**Art. 7º** Fica autorizada a retomada imediata da concessão, sem direito de recebimento de indenização por benfeitoria, construção, investimento ou qualquer outro tipo de gasto feito na área, que passarão a incorporar o patrimônio do Município, além de outras penalidades estipuladas no edital de licitação, em quaisquer das seguintes situações:

**I -** Não atendimento de todas as condições expostas no edital de licitação, dentro dos prazos estabelecidos;

**II -** Desistência da concessionária ou suspensão do uso da área.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

**Art. 8º** A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 10 anos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme dispuser o edital de processo licitatório, ficando vedada sua exploração comercial.

**Parágrafo único.** O prazo da concessão poderá ser prorrogado, por igual e sucessivo período, a critério da concedente, caso haja interesse da concessionária, observando-se neste caso a vantajosidade para administração.

**Art. 9º** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de agosto de 2026.

**Evandro Farias Mura**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**
**Diretor-Geral de Administração**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

# MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de **localização da Parte da Chácara nº 132-A,** com uma área de **7.348,27m²**, área rural, objeto da matricula nº **1.835**, localizado no Prolongamento da Rua Altino Ferreira das Neves (Estrada Municipal SFS 040), no município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes denominações, medidas e confrontações:

**Denominado Parte da Chácara nº 132-A,** com área de **7.348,27m²**.

**C A R A C T E R Í S T I C O S:** Começa em um marco que se encontra cravado à margem do Prolongamento da Rua Altino Ferreira das Neves (estrada Municipal SFS 040), junto a divisa da propriedade da TELESP S/A em sua ***esquerda*** no sentido à Santa Rita D'Oeste e segue confrontando com a propriedade da TELESP S/A, em rumo e distancia que segue **N 05º52'00" O** na distância de **50,00m** (cinquenta metros), até o marco **nº 01** (um); e **N 81º37'00" O** e na distância de **38,40m** (trinta e oito metros e quarenta centímetros), até o marco de **nº 02** (dois), defletindo a ***direita***, segue confrontando com os Lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra K do Loteamento Monte Líbano, em rumo **N 05º47'00" O**, medindo **70,40m** (setenta metros e quarenta centímetros), até o marco de **nº 03** (três), virando a ***direita*** confrontando com a propriedade do Sr. Tercílio Tozzo nos seguintes rumos e distancias **N 88º58'00" E**, distância de **75,40m** (setenta e cinco metros e quarenta centímetros), até o marco de **nº 04** (quatro), e com o rumo **S 05º 47' 00" E**, distância de **132,50m** (cento e trinta e dois metros e cinquenta centímetros), até o marco **nº 05**, localizado na margem do Prolongamento da Rua Altino Ferreira das Neves (estrada Municipal SFS 040), virando a ***direita*** margeando a referida rua, em seu rumo geral de **N 81º45'00" O**, medindo **20,02m** (vinte metros e dois centímetros), até o marco **nº 05A** (cinco A), virando a ***direita*** confrontando com a Área Objeto de Concessão de Uso denominado Parte do Lote 132-B, no rumo **N 09º16'36" E**, e distância de **20,00m** (vinte metros), até o marco de **nº 05B** (cinco B), virando a ***esquerda***, e segue confrontando com a Área de Concessão, no rumo **N 80º43'24" O**, na distância de **14,00m** (quatorze metros), até o marco **nº 05C** (cinco C), virando a ***esquerda*** segue confrontando com o mesmo no rumo **S 09º16'36" O**, na distância de **20,25m** (vinte metros e vinte e cinco centímetros) até marco de **nº 05D** (cinco D), localizado na margem do Prolongamento da Rua Altino Ferreira das Neves (estrada Municipal SFS 040) virando a ***direita*** margeando a referida rua no rumo **N 81º45'00" O** na distância de **5,00m** (cinco metros) até o ponto de início.

Santa Fé do Sul; Estado de São Paulo, 20 de agosto de 2026.

**Evandro Farias Mura**
Prefeito Municipal de Santa do Sul

**Valdir de Castro**
Engenheiro Civil
Chefe da seção de topografia e Desenho

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

# MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de **desdobro para Concessão de Uso, da Parte da Chácara nº 132-A,** com uma área de **7.348,27m²**, área rural, objeto da matricula nº **1.835**, localizado no Prolongamento da Rua Altino Ferreira das Neves (Estrada Municipal SFS 040), no município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, passando a ter as seguintes denominações, medidas e confrontações:

**Denominado Parte da Chácara nº 132-A,** com área de **7.143,79m²**.

**C A R A C T E R Í S T I C O S:** Começa em um marco que se encontra cravado à margem do Prolongamento da Rua Altino Ferreira das Neves (estrada Municipal SFS 040), junto a divisa da propriedade da TELESP S/A em sua ***esquerda*** no sentido à Santa Rita D'Oeste e segue confrontando com a propriedade da TELESP S/A, em rumo e distancia que segue **N 05º52'00" O** na distância de **50,00m** (cinquenta metros), até o marco **nº 01** (um); e **N 81º37'00" O** e na distância de **38,40m** (trinta e oito metros e quarenta centímetros), até o marco de **nº 02** (dois), defletindo a ***direita***, segue confrontando com os Lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra K do Loteamento Monte Líbano, em rumo **N 05º47'00" O**, medindo **70,40m** (setenta metros e quarenta centímetros), até o marco de **nº 03** (três), virando a ***direita*** confrontando com a propriedade do Sr. Tercílio Tozzo (matricula 34.764), no seguimento e rumos e distancias: **N 88º58'00" E**, distância de **54,90m** (cinquenta e quatro metros e noventa centímetros), até o marco de **nº 04C** (quatro-C), e com o rumo **S 05º 47' 00" E**, distância de **10,00m** (dez metro), até o marco **04B** (quatro-B), daí deflete a ***esquerda*** com rumo **N 88º58'00" E**, distância de **20,50m** (vinte metros e cinquenta centímetros), confrontando ainda com a mesma área, até encontrar o marco **04A** (quatro-A); cravado na divisa da Rua Monte Negro, daí deflete a direita com rumo **N 05º47'00" E**, distância de **122,50m** (cento e vinte e dois e cinquenta centimetros), margeando a Rua Monte negro e Área de Marcilio Tozzo (matricula 34.764), até o marco **nº 05**, localizado na margem do Prolongamento da Rua Altino Ferreira das Neves (estrada Municipal SFS 040), virando a ***direita*** margeando a referida rua, em seu rumo geral de **N 81º45'00" O**, medindo **20,02m** (vinte metros e dois centímetros), até o marco **nº 05A** (cinco A), virando a ***direita*** confrontando com a Área Objeto de Concessão de Uso denominado Parte do Lote 132-B, no rumo **N 09º16'36" E**, e distância de **20,00m** (vinte metros), até o marco de **nº 05B** (cinco B), virando a ***esquerda***, e segue confrontando com a Área de Concessão, no rumo **N 80º43'24" O**, na distância de **14,00m** (quatorze metros), até o marco **nº 05C** (cinco C), virando a ***esquerda*** segue confrontando com o mesmo no rumo **S 09º16'36" O**, na distância de **20,25m** (vinte metros e vinte e cinco centímetros) até marco de **nº 05D** (cinco D), localizado na margem do Prolongamento da Rua Altino Ferreira das Neves (estrada Municipal SFS 040) virando a ***direita*** margeando a referida rua no rumo **N 81º45'00" O** na distância de **5,00m** (cinco metros) até o ponto de início.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

**Denominado Parte da Chácara nº 132-C,** com área de **204,44m²**.

**C A R A C T E R Í S T I C O S:** pela ***frente*** mede **10,00m** (dez metros) e confronta com o Rua Monte Negro; pelo lado ***esquerdo*** de quem da rua olha para o imóvel mede **20,50m** (vinte metros e cinquenta centimetros) confronta com Parte da Chácara nº 132-A; pelo ***direito*** mede 20,50m (vinte metros e centimetros) e confronta com Área da Matricula nº 34.764; pelo ***fundo*** mede 10,00m (dez metros) e confronta com Parte da Chácara nº 132-A.

Santa Fé do Sul; Estado de São Paulo, 20 de agosto de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

.onr Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

Cartório do Registo de Imóveis

Amaury de Aguiar Whitaker
OFICIAL

Francisco Marques de Oliveira
OFICIAL MAIOR

COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo - Brasil

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Santa Fé do Sul, 3ª feira 05 / 07 / 77

(LIVRO 2) MATRÍCULA Nº -1.835-, fls. 1.835-

HISTÓRICO VIDE

DENOMINAÇÃO : - Parte da chácara 132 -

LOCALIZAÇÃO : - Santa Fé do Sul -

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO) : - Santa Fé do Sul (SP) ---

CARACTERÍSTICOS : - Uma área de terras de 0,763 = hectares, dentro de área maior, compreendida dentro do seguinte roteiro:- " Começa em ummarco = que se encontra cravado à margem da Estrada Municipal Santa Fé do Sul/Santa Rita D'Oeste-SP.,= em sua esquerda, no sentido à Santa Rita D'Oeste e segue confrontando com propriedade da Telesp = S/A, em rumo e distancia que segue N.O. 5º 52''= 50,00 metros até o marco nº 01; e N.O. 81º 37''= 38,40 metros, até o marco de nº 02, defletindo-- à direita, segue confrontando com terras de Augusto Tozzo, em rumo N.O. 5º 47'', medindo - - - 70,40 metros até o marco de nº 03, virando à direita, segue confrontando com terras nos seguintes rumos e distancias N.E. 88º 58''-75,40 me - tros, até o marco de nº 04, e com o rumo S. 5º = 47''-132,50 metros, até o marco de nº 05, loca -

segue no verso. . .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL TRABALHANDO POR VOCÊ

.onr Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis Visualização de Matrícula

continuação do anverso. . .

localizados à margem da Estrada Municipal, e = por finalizar, segue à direita margeando a referida Estrada Municipal, em seu rumo geral de = N.O. 81º 45'', medindo 39,02 metros, até o ponto de início" - DEVIDAMENTE CADASTRADO NO INCRA EM ÁREA MAIOR SOB Nº 601.195.002.968 - área = total 12,5 - área explorada 11,5 - área explotável 11,5 - módulo 34,8 - nº de módulos 0,33 - - fração mínima de parcelamento 12,5 - exercício de 1.976 em nome de Tercilio Tozzo - TRANSCRIÇÃO AQUISITIVA:- 8.800 deste mesmo cartório - - PROPRIETÁRIOS:- TERCILIO TOZZO, agropecuarista, R.G. [redacted], e sua mulher MARIA APARECIDA == ROSSETO TOZZO, do lar, T.Eleitoral nº 14.287--- da 187ª zona desta comarca, filha de José Rossetto e de Maria Moscon, natural de Pirangi, deste- Estado, ambos brasileiros, casados, portadores = do CPF. 159.334,828/20, residentes na Chácara = Santo Antonio, neste município - Dou fé. Eu,- - - - (SÔNIA REGINA FACINCANI) Escrevente habilitada, datilografei; E Eu,- - - - - (FRANCISCO MARQUES= DE OLIVEIRA) Oficial substituto subscrevo, e o-

R-1 - 1.835 - Santa Fé do Sul, 05 de julho de = 1.977 - TRANSMITENTES:- TERCILIO TOZZO, agropecuarista, portador do R.G. 7.270.159 e sua mulher dona MARIA APARECIDA ROSSETO TOZZO, do lar portadora do T.Eleitoral nº 14.287 da 187ª zona desta comarca, filha de José Rossetto e de Maria Moscon, natural de Pirangi, deste Estado, ambos brasileiros, casados, portadores do CPF. nº = 159.334.828/20, residentes na Chácara Santo = Antonio, neste municipio - ADQUIRENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, neste ato =

segue nas fls.02-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL NÃO POSSUI CERTIDÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

onr Operador Nacional do Sistema de Registro Distribuição Imóveis

Visualização de Matrícula

continuação da M-1.835- -fls.02-

representada pelo seu prefeito EDSON COELHO ARAUJO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. sob nº 31.653, secção de São Paulo, e do CPF. 496.630.038, residente e domiciliado à rua 12 nº 672, nesta cidade - TÍTULO:- DOAÇÃO - FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública das Notas do 2º Ofício local, Tabelião Interino:- Eurico Alves Gomes, lavrada no livro 04-auxiliar, fls. 166vº/169 em 23 de junho de 1.977 - VALOR:-CR$ 5.000,00 ( cinco mil cruzeiros ) - CONDIÇÕES:- Os transmitentes doadores ou seus sucessores poderão usufruir da linha de Transmissão de energia elétrica de propriedade do Município e que serve a área doada, ficando esclarecido que as tarifas desse uso correrão por conta dos respectivos usuários - Dou fé. Eu, (SÔNIA REGINA FACINCANI) Escrevente Habilitada, datilografei; E Eu, (FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA) Oficial substituto subscrevo,-

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL TRABALHANDO POR VOCÊ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

**PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

**(Concessão de Uso Parte do Lote 132-C – Antena Rádio)**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL TRABALHANDO POR VOCÊ

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, 21 DE AGOSTO DE 2026**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL TRABALHANDO POR VOCÊ

## SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE ..... 12
2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO ..... 12
3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO ..... 12
4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO ..... 12
4.1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL COMPARANDO ..... 12
4.2. VALOR DE MERCADO IMÓVEL REFERENCIAL ..... 13
5. CONCLUSÃO DO PTAM ..... 13
APÊNDICE ..... 14
APÊNDICE I – CROQUI IMÓVEL AVALIANDO ..... 15
APÊNDICE II – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO ..... 16
APÊNDICE III – IMÓVEL REFERENCIAL ..... 17
APÊNDICE VI - CURRÍCULO DOS AVALIADORES ..... 18

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, inscrita sob o CNPJ nº 45.138.070/0001-49, com sede na Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-043, Secretaria de Administração e Planejamento.

## 2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO

Instrução técnica para elaboração de Projeto de Lei que autoriza processo licitatório para concessão onerosa de espaço público para instalação de antena difusora de radiocomunicação.

## 3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO

Trata-se de imóvel denominado Parte da Chácara nº 132-C, com área de 204,44m², sem edificações.

C A R A C T E R Í S T I C O S: pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Rua Monte Negro; pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros) confronta com Parte da Chácara nº 132-A; pelo direito mede 20,50m (vinte metros e centímetros) e confronta com Área da Matricula nº 34.764; pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com Parte da Chácara nº 132-A.

## 4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO

Devido a característica singular da atividade pretendida (instalação de antena de telecomunicações), identificamos apenas um único imóvel de propriedade da municipalidade sob concessão onerosa à terceiros com atividade similar, localizado sobre Parte da Chácara nº 132-B, ao lado o imóvel avaliando.

### 4.1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL COMPARANDO

| Nº CONTRATO | OBJETO | EMPRESA VENCEDORA | TEMPO DE CONCESSÃO | ÁREA UTIL | VALOR MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 135/2024 | Concessão onerosa de uso de espaço público, para instalação de antena de telecomunicações, autorizada conforme Lei nº 4.694, de 29 de maio de 2024, por tempo determinado | SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ (MF) nº 04.367.080/0001-79 | 120 meses | 281,73m² | R$ 325,00 |

## 4.2. VALOR DE MERCADO IMÓVEL REFERENCIAL

| Imóvel | Área Concedida m² | Fonte da Pesquisa | Valor Mensal Locação | Valor Mensal por m² |
|---|---|---|---|---|
| R1 | 281,73 | Contrato 135/2024 | 325,00 | R$ 1,15 |

## 5. CONCLUSÃO DO PTAM

A Comissão de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto nº 4.887, de 22 de fevereiro de 2021, composta pelos membros descritos na Portaria nº 221, de 02 de maio de 2022, tomou a decisão acerca dos valores a serem cobrados na cessão de espaço público localizado sobre a Parte da Chácara nº 132-C, com área de 204,44m², neste município, mediante processo licitatório a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

O município possui um contrato de concessão de área para atividade similar, localizado em área limítrofe ao imóvel avaliando, de acordo com o Termo de Outorga Onerosa nº 135/2024, o qual utilizamos como referência para esta avaliação.

Logo, ao multiplicar o valor referencial por metro quadrado demonstrado no item 4.2 deste PTAM, R$ 1,15 pela área do imóvel avaliando 204,44m², resultará no valor mercadológico de R$ 235,11, sendo este o valor mínimo mensal a ser pago pela concessão da área avaliada.

Braz Odair Bello

Ivan Cesar Previato Lucheti

Valdir de Castro

Willyan Wilson Milan

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

# APÊNDICE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

## APÊNDICE I – CROQUI IMÓVEL AVALIANDO

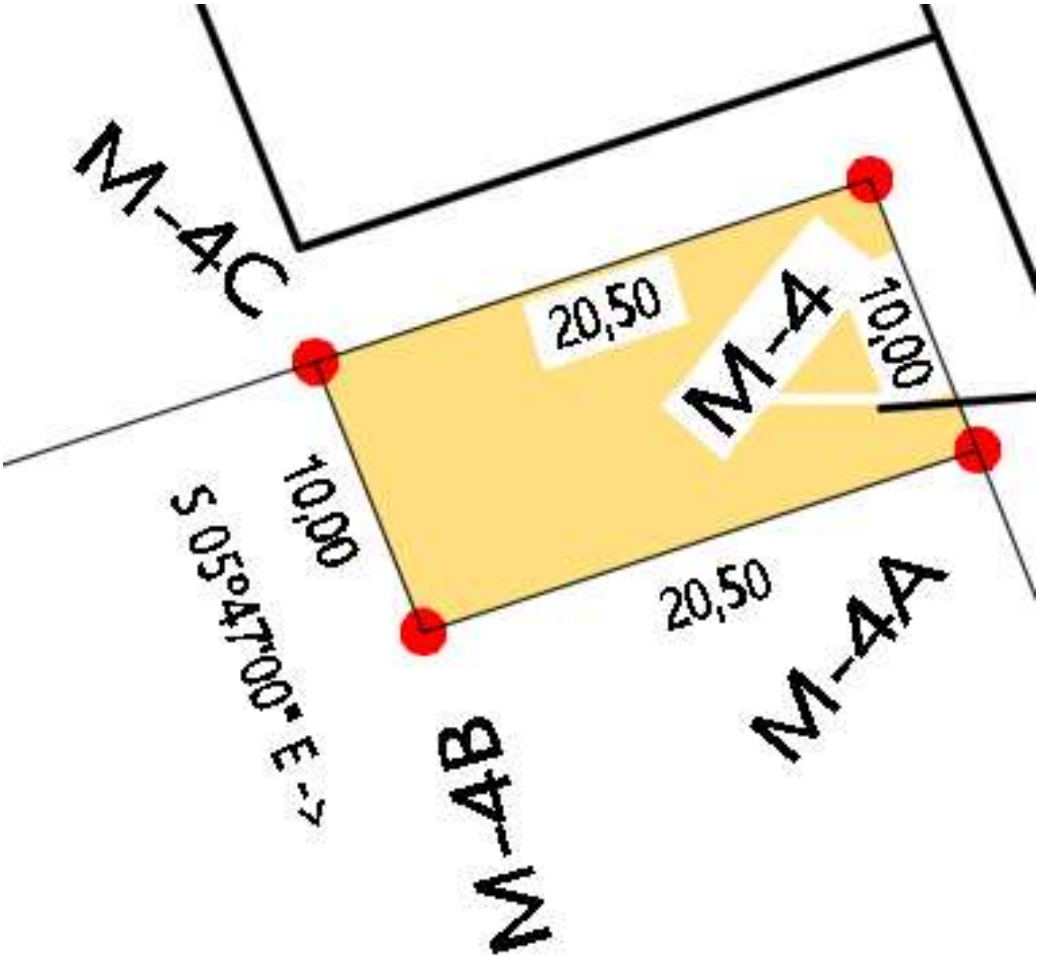

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

## APÊNDICE II – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

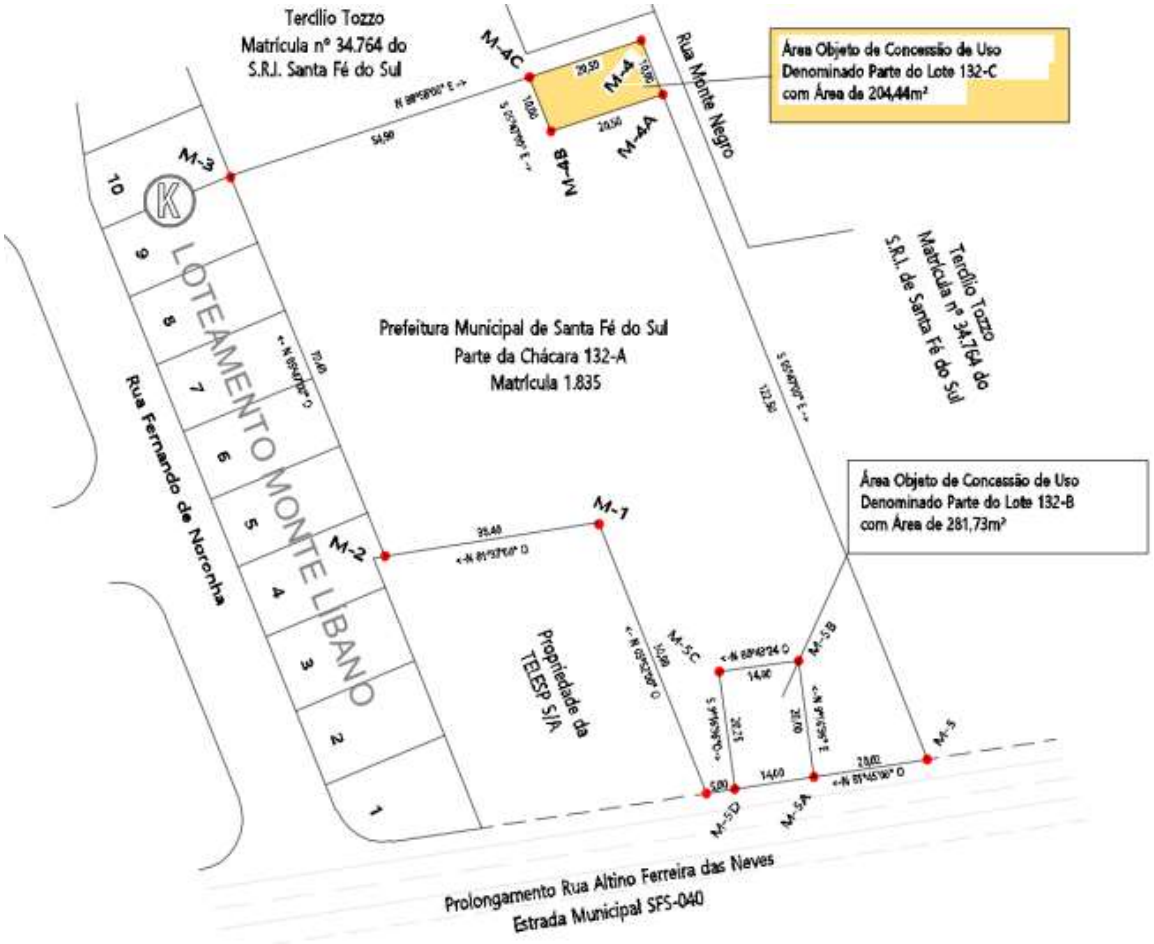

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

**APÊNDICE III – IMÓVEL REFERENCIAL**

**Concessão: SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDACNPJ**

**CNPJ 04.367.080/0001-79**

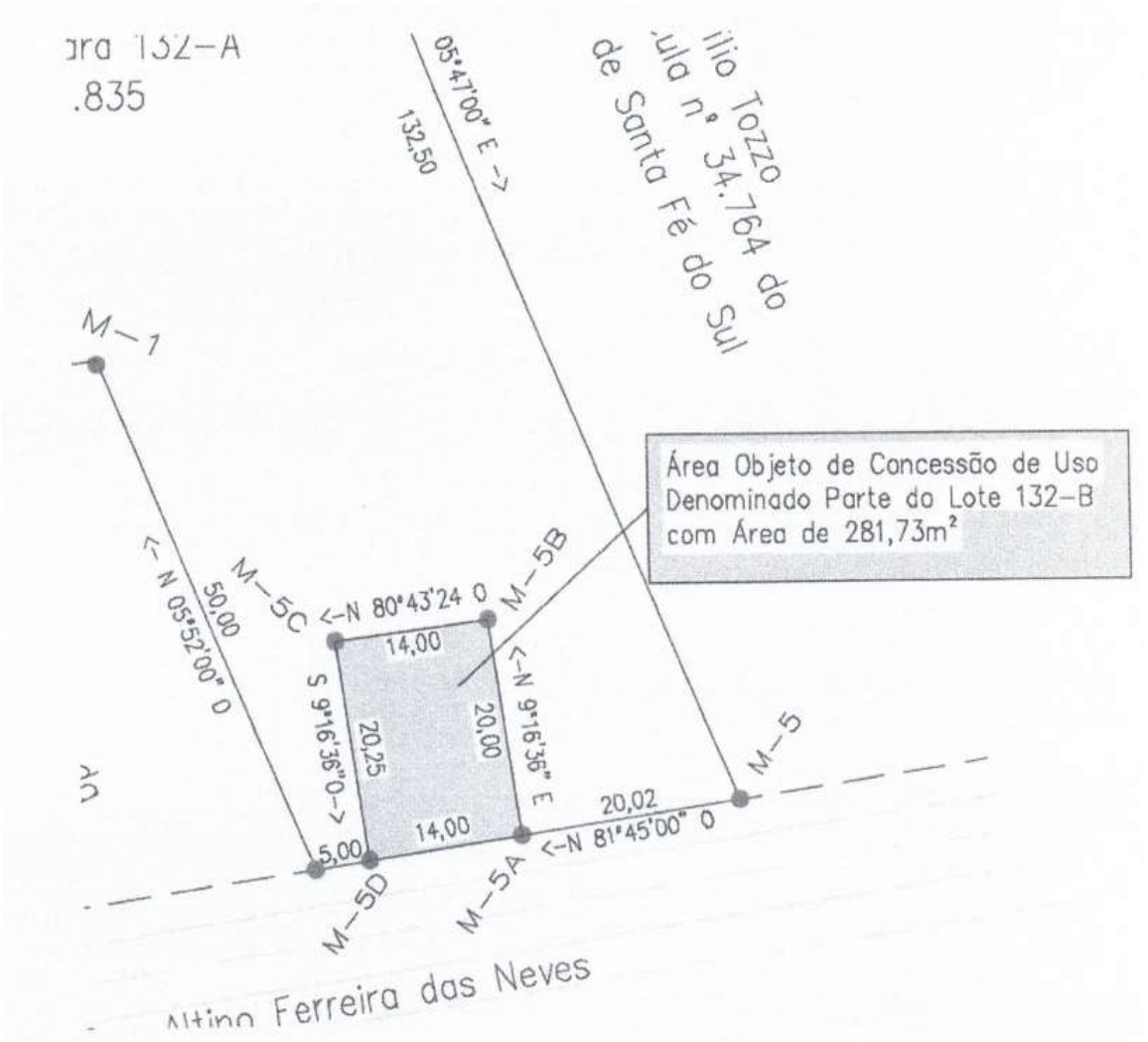

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL TRABALHANDO POR VOCÊ

## APÊNDICE VI - CURRÍCULO DOS AVALIADORES

**Braz Odair Bello**: Graduado em Engenharia Civil e Técnico em Transações Imobiliárias; Funcionário Público Municipal desde 2001, atuando como engenheiro Civil, atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Ivan**: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Administração e Ciências Contábeis, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de desenvolvimento urbano, infraestrutura pública e análise legal de projetos de construção civil.

**Valdir**: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 01 de janeiro de 1.999, atuando nas áreas de Topografia e Desenho, Levantamento Planialtimétria e Demarcação de Lotes, Elaboração de Processo de Desapropriação e Desmembramento.

**Willyan Wilson Milan:** Graduado em técnico de transações imobiliária, administração e ciências contábeis; pós-graduado em gestão empresarial e segurança pública e direitos humanos; mestrando em desenvolvimento territorial e meio ambiente; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de segurança pública, planejamento e administração.

**LEI Nº 5.118, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

*Dá Denominação a Via Pública.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Rua Antônio Firmino de Campos Neto a via pública denominada Estrada Particular que se inicia na Avenida Alcides Alves Pereira no Bairro Área de Lazer Recanto das Acácias, em toda sua extensão de 185 metros.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 agosto de 2026.

**Evandro Farias Mura**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**
**Diretor-Geral de Administração**

.....

**LEI Nº 5.120, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

***Institui o Programa "Artista da Casa" no Município de Santa Fé do Sul, destinado a fomentar a participação de artistas locais em eventos culturais promovidos pela Administração Pública Municipal, e dá outras providências.***

**Evandro Farias Mura,** Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Fé do Sul, o “Programa Artista da Casa” que visa fomentar a participação de artistas locais em eventos organizados e executados diretamente pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

**I –** artista local: a pessoa física residente no Município de Santa Fé do Sul que exerça atividade artística ou cultural;

**II –** grupo artístico local: a banda, conjunto, companhia, coletivo ou outra formação artística cuja maioria de seus integrantes seja residente no Município de Santa Fé do Sul.

**Art. 3º** Esta Lei aplica-se exclusivamente aos eventos culturais organizados e executados diretamente pelo Poder Executivo Municipal, não se aplicando aos eventos cuja organização ou execução seja atribuída a terceiros, ainda que mediante contrato, parceria ou instrumento congênere.

**Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, manter o cadastro dos artistas e grupos artísticos locais de que trata o art. 2º, bem como estabelecer os critérios e procedimentos para sua seleção e participação nos eventos abrangidos por esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de agosto de 2026.

**Evandro Farias Mura**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**
**Diretor-Geral de Administração**

.....

## Departamento de Compras

## Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 740/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 824/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 01/09/2026 14:42

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Material de consumo de areia fina e areia grossa destinadas à e manutenção dos parques instalados nas praças dos pontos turísticos do Município de Santa Fé do Sul/SP - Processo SEI: 3546603.437.00001525/2026-49

CONTRATADO: RODOTRANS SANTA FE LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 9.401,00

Nº DO EMPENHO: 6763

03/09/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 741/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 825/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 01/09/2026 15:20

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de roldana para manutenção de porta de vidro da Clínica da Mulher, conforme processo SEI n° 3546603.437.00001504/2026-23;

CONTRATADO: VANDERLEI A BUZON - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 560,00

Nº DO EMPENHO: 6764

03/09/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 742/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 826/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 01/09/2026 15:34

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratação de serviço de confecção de lixeiras para ESF Centro II e Village com instalação, conforme Processo SEI n°3546603.437.00001442/2026-50.

CONTRATADO: 11.543.870 PAULO SERGIO BAZI

VALOR DA DESPESA: R$ 2.800,00

Nº DO EMPENHO: 6766

03/09/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 743/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 828/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 02/09/2026 11:38

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de Cabo de Rede para rede municipal de ensino fundamental,
Número do processo nº Sei: 3546603.437.00001396/2026-99

CONTRATADO: FERNANDO RODRIGO ARAUJO

VALOR DA DESPESA: R$ 592,20

Nº DO EMPENHO: 6784

03/09/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 744/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 829/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 02/09/2026 15:40

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de Chá Mate para Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil, Processo SEI: 3546603.437.00001519/2026-91.

CONTRATADO: SUPERMERCADO PONTO CERTO DO ITAMAR LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 1.072,50

Nº DO EMPENHO: 6773, 6774, 6775

03/09/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

## Convênios

## Extratos

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO n° 02/2025**

**CONCEDENTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.
**CONVENENTE:** Hospital Santa Casa de Santa Fé do Sul/Irmandade de Misericórdia de Santa Fé Do Sul.
**VALOR:** R$**:** 207.083,82 (Duzentos e sete mil, oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) a serem repassados em até 2(duas) parcelas.
**OBJETO:** "Visa integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, de maneira complementar do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, conforme Plano Operativo e 1° Termo Aditivo ao Convênio n° 02/2025 e em conformidade á Lei Federal nº 14133/2021, suas posteriores alterações e Lei Municipal nº 5.082 de 10 de junho de 2026".
**ASSINATURA:** 01/09/2026.
**VIGÊNCIA:** 01/09/2026 a 31/12/2026

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, em 01 de setembro de 2.026.
**EVANDRO FARIAS MURA**
**Prefeito**

## SAAE AMBIENTAL

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL- SP. CONTRATADA: FIBRA ON SOLUÇÕES LTDA., com C.N.P.J nº 09.276.787/0001-93. OBJETO*: "Aditamento contratual, inteligência do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021."* ASSINATURA: 31 de agosto de 2026. MODALIDADE: Cotação nº. 391/2024 - Processo nº. 2205/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 03 de setembro de 2026.Santa Fé do Sul - SP, 31 de agosto de 2026.JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO-Superintendente.



Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

## UNIFUNEC

### Licitações e Contratos

### Extrato

EXTRATO DE ADITIVO DE DIMINUÍÇÃO DO CONTRATO Nº. 43/2024/ PROCESSO Nº. 80/2024/ PREGÃO Nº 01/2024/ CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC. CONTRATADA: TOP BRASIL TERCEIRIZAÇÕES LTDA.OBJETO: Aditivo do contrato para que o mesmo tenha a quantidade de funcionários diminuída, passando-se de 43 para 39. VALOR: R$ 176.298,98 mensais. VIGÊNCIA: 01/08/2026 a 31/03/2027. Santa Fé do Sul, 31 de julho de 2026. FERNANDO CAMARGO BENITEZ -Presidente da FUNEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2026/ PROCESSO Nº. 132/2026/ PREGÃO Nº 03/2026/ CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC. CONTRATADA: SUPERMERCADO PONTO CERTO DO ITAMAR LTDA. OBJETO*:* "Fornecimento parcelado de itens de panificação, confeitaria e correlatos*".* VIGENCIA:01/09/2026 a 31/08/2027. VALOR GLOBAL: até R$ 364.399,92. Santa Fé do Sul – SP, 28 de agosto de 2026. RONALDO FRANCISCO VIEIRA – Presidente *Pró Tempore*

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2026/CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC. CONTRATADA: CARTA CONSULTA LTDA. OBJETO: "prestação de serviços de consultoria para os discentes e docentes do UNIFUNEC, com acesso sem restrições, 24 horas por dia, 7 dias por semana". VIGENCIA:01/09/2026 a 31/08/2027. VALOR GLOBAL: R$ 15.624,00. Santa Fé do Sul – SP, 01 de setembro de 2026. RONALDO FRANCISCO VIEIRA – Presidente Pró Tempore

.....

### Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PROCESSO Nº. 132/2026. PREGÃO Nº 03/2026. ASSUNTO:"Objetiva empreitada global, do tipo menor preço global por lote, contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, conforme dispuser a CONTRATANTE, de itens de panificação, confeitaria e correlatos, até na quantidade e conforme especificações constantes no folheto descritivo, fixado no Anexo do certame, para satisfazer as necessidades da FUNEC". Processada a Sessão do PREGÃO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e recursos, ADJUDICO o objeto do presente certame, à empresa "SUPERMERCADO PONTO CERTO DO ITAMAR LTDA.", com o valor global de até R$ 364.399,92 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para pagamento e execução dos serviços conforme edital e anexo, sendo que o certame foi finalizado sem a interposição de recurso. Encaminhe-se os presentes autos para o Sr. Presidente para a homologação deste procedimento. Santa Fé do Sul – SP, 18 de agosto de 2026. ALESSANDRA DE AZEVEDO-Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº. 132/2026. PREGÃO Nº 03/2026. ASSUNTO:"Objetiva empreitada global, do tipo menor preço global por lote, contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, conforme dispuser a CONTRATANTE, de itens de panificação, confeitaria e correlatos, até na quantidade e conforme especificações constantes no folheto descritivo, fixado no Anexo do certame, para satisfazer as necessidades da FUNEC". Processada a presente Licitação, na Modalidade PREGÃO N . 03/2026, dentro das normas da legislação em vigor e exarada a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico, HOMOLOGO todos os termos deste certame para que produzam os devidos à empresa "SUPERMERCADO PONTO CERTO DO ITAMAR LTDA.", vencedora do certame, com o valor global de até R$ 364.399,92 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para pagamento e execução dos serviços conforme edital e anexo, sendo que o certame foi finalizado sem a interposição de recurso. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Finanças para o devido processamento contábil e comunique-se a empresa vencedora. Santa Fé do Sul – SP, 28 de agosto de 2026. RONALDO FRANCISCO VIEIRA - Presidente *Pró-tempore* da FUNEC

.....